



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2020

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)  
Contrato nº 214/20  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba: 05/10/20

  
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA: W F DA CRUZ EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.488.203/0001-25, estabelecida à Rua Simon Bolívar, nº 165, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Wender Fraga da Cruz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3954364 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.401.421-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos Departamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás

1.540  
J

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	LT	58	AÇAFRÃO	DA ROCA	R\$ 29,90	R\$ 1.734,20
13	PC	256	AMENDOIM 500 GR	SINHA	R\$ 4,68	R\$ 1.198,08
20	VD	872	AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	DELCHEFF	R\$ 6,48	R\$ 5.650,56
25	UN	220	BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	HAROLD	R\$ 14,89	R\$ 3.275,80
27	PC	1.418	BATATA PALHA COM 400 GR	RUPPERS	R\$ 4,99	R\$ 7.075,82
40	PC	509	CANELA EM PÓ 15 GR	TORONTO	R\$ 2,99	R\$ 1.521,91
44	PC	374	CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	KI CACAU	R\$ 1,69	R\$ 632,06
47	UN	556	COCO RALADO 500 GR	COPRA	R\$ 6,89	R\$ 3.830,84
55	LT	306	ERVILHA ENLATADA 200 GR	ODERICH	R\$ 1,28	R\$ 391,68
66	UN	622	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	FLEISCHMAN	R\$ 1,99	R\$ 1.237,78
69	PC	1.026	FUBÁ 500 GR	SINHA	R\$ 0,89	R\$ 913,14
71	UN	327	GOIABADA 1 KG	VAL	R\$ 3,97	R\$ 1.298,19
91	L	843	MEL PURO	DA ROÇA	R\$ 25,00	R\$ 21.075,00
93	PC	641	MILHO DE CANJICA 500 GR	PACHA	R\$ 0,99	R\$ 634,59
100	UN	334	PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	MORENINHA	R\$ 10,98	R\$ 3.667,32
101	VD	406	PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	PALMEIRAL	R\$ 6,19	R\$ 2.513,14
107	PC	803	PIRULITO DE 400 GR	ERLAN	R\$ 5,16	R\$ 4.143,48
110	UN	260	PÓ PARA SORVETE 120 GR	IOKI	R\$ 3,20	R\$ 832,00
111	KG	1.471	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	DA-ROÇA	R\$ 24,50	R\$ 36.039,50
113	KG	1.281	QUEIJO MINAS	DA ROCA	R\$ 20,00	R\$ 25.620,00
114	UN	288	RAPADURA PURA 500 GR	DA ROCA	R\$ 6,99	R\$ 2.013,12
118	UN	2.644	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT	JAO	R\$ 2,99	R\$ 7.905,56
123	PC	363	SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	ARCOR	R\$ 22,99	R\$ 8.345,37
131	UN	2.928	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	DAFRUTA	R\$ 3,87	R\$ 11.331,36
137	PC	2.468	TRIGO 500 GR	PACHA	R\$ 2,35	R\$ 5.799,80
138	PC	285	UVAS PASSAS 100 GR	LA VIOLETERA	R\$ 2,55	R\$ 726,75

**LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
------	-----	-------	-----------	-------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
Estado de Goiás



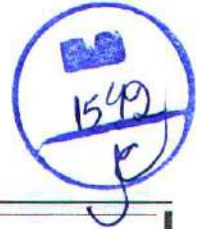
5	UN	1.171	ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	SOL	R\$ 4,84	R\$ 5.667,64
13	UN	25	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LT	CVL	R\$ 5,99	R\$ 149,75
30	UN	409	CÉRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	BRILHO FACIL	R\$ 7,69	R\$ 3.145,21
37	UN	88	CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	SKALA	R\$ 6,25	R\$ 550,00
43	UN	933	DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	TRITEX	R\$ 4,90	R\$ 4.571,70
48	UN	32	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	CONDOR	R\$ 2,70	R\$ 86,40
52	UN	318	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	STAR-LUX	R\$ 2,50	R\$ 795,00
54	UN	96	ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	BOZZANO	R\$ 4,99	R\$ 479,04
86	UN	264	PANO DE CHÃO-ATOALHADO	VABENE	R\$ 3,60	R\$ 950,40
93	DZ	22	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	GUIRADO	R\$ 0,84	R\$ 18,48
104	UN	960	SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	IPE	R\$ 0,62	R\$ 595,20
105	UN	220	SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	YARA	R\$ 1,37	R\$ 301,40
110	UN	121	SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	LUX	R\$ 3,52	R\$ 425,92
116	UN	73	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	COIMBRA	R\$ 16,89	R\$ 1.232,97
119	UN	589	TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	ENGOTEX	R\$ 7,97	R\$ 4.694,33

**LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	UN	178	BANDEJA LAMINADA QUADRADA Nº 5	SÃO JORGE	R\$ 2,60	R\$ 462,80
4	PC	902	CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	REGINA	R\$ 6,99	R\$ 6.304,98
5	PC	463	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,14	R\$ 990,82
9	PC	482	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200 ML 100 X 1	TERMOPOT	R\$ 3,30	R\$ 1.590,60
11	PC	434	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1	TERMOPOT	R\$ 1,25	R\$ 542,50
12	PC	362	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1	TERMOPOT	R\$ 8,79	R\$ 3.181,98
14	PC	1.418	FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	REGINA	R\$ 6,33	R\$ 8.975,94
16	PC	310	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE SOBREMESA 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 1,99	R\$ 616,90
17	PC	404	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 7,49	R\$ 3.025,96
19	PC	380	GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	S ESTRELAS	R\$ 0,84	R\$ 319,20
24	CX	1.379	MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM	TOTAL PLAST	R\$ 39,00	R\$ 53.781,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**



			100 X 1			
25	UN	1.404	MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	TOTAL PLAST	R\$ 46,40	R\$ 65.145,60
31	RL	100	PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	FIAT LUX	R\$ 3,96	R\$ 396,00
32	RL	53	PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	ALPEILM	R\$ 2,19	R\$ 116,07
33	PC	161	PAPEL TOALHA 19 X 22 CM X 1 160 FLS	SOCIAL	R\$ 2,70	R\$ 434,70
35	PC	403	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1	DARNEL	R\$ 4,49	R\$ 1.809,47
38	PC	67	SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	SEG PLAST	R\$ 9,99	R\$ 669,33
39	PC	2	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS 100 X 1 75 X 90 CM DE 8 MICRAS PESANDO 3 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	IMPERIO PLAST	R\$ 23,40	R\$ 46,80
40	PC	15	SACO DE LIXO PRETO 60 LTS 100 X 1 63 X 80 CM DE 6 MICRAS PESANDO 1,50 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	IMPERIO-PLAST	R\$ 19,90	R\$ 298,50
52	UN	811	VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	REGINA	R\$ 4,60	R\$ 3.730,60

**LOTE 04 - COPA E COZINHA**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	UN	59	BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	METAL LOUCA	R\$ 29,85	R\$ 1.761,15
3	UN	60	BANDEJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	MULTI BOX	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
13	UN	13	CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	PANELUX	R\$ 37,99	R\$ 493,87
16	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	ABC	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	UN	359	CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	DURALEX	R\$ 3,39	R\$ 1.217,01
19	UN	47	COADOR DE CAFÉ GRANDE	LDA	R\$ 1,57	R\$ 73,79
20	UN	52	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	LDA	R\$ 1,36	R\$ 70,72
27	DZ	20	COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	TRAMONTINA	R\$ 20,40	R\$ 408,00
33	JG	30	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	NADIR	R\$ 9,08	R\$ 272,40
34	MT	638	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	POLI FORT	R\$ 0,79	R\$ 504,02
45	UN	29	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	TERMOLAR	R\$ 38,00	R\$ 1.102,00
47	UN	208	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	BIC	R\$ 2,99	R\$ 621,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

1543  
J

52	UN	38	JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	MB	R\$ 7,99	R\$ 303,62
61	UN	17	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	PLASMONT	R\$ 27,90	R\$ 474,30
67	UN	13	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	CRISTALINO	R\$ 112,00	R\$ 1.456,00
70	UN	13	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	PANELUX	R\$ 111,00	R\$ 1.443,00
86	UN	14	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	PANELUX	R\$ 33,49	R\$ 468,86
87	UN	14	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	PANELUX	R\$ 39,34	R\$ 550,76
88	UN	14	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	PANELUX	R\$ 54,50	R\$ 763,00
89	UN	11	TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	PANELUX	R\$ 56,50	R\$ 621,50

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente é equivalente a R\$ 350.010,16 (trezentos e cinquenta mil, dez reais e dezesseis centavos);

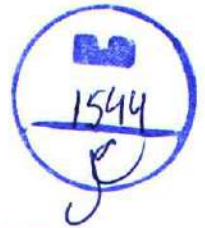
2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 14.856,36 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 2.010,53 (dois mil, dez reais e cinquenta e três centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 10.030,43 (dez mil, trinta reais e quarenta e três centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 3.061,61 (três mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 22.437,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 1.727,98 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 2.094,41 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 2.638,09 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 27.261,92 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 8.946,34 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 59.133,46 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 5.228,51 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 28.640,28 (vinte e oito mil, seiscentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**



quarenta reais e vinte e oito centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-22** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 7.067,41 (sete mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-19** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 57.728,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e seis centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-21** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 1.154,71 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 22.152,17 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 1.013,10 (um mil, treze reais e dez centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 8.077,36 (oito mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 21.781,45 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 1.696,22 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 6.488,04 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07** (IGD-PBF), no valor de R\$ 22.277,35 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22** (IGD-PBF), no valor de R\$ 1.201,86 (um mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19** (IGD-PBF), no valor de R\$ 8.887,99 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21** (IGD-PBF), no valor de R\$ 2.417,00 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;

7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**



9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.


**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**  
**Contratante**

  
**W F DA CRUZ EIRELI-ME**  
**Wender Fraga da Cruz**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome Amélia de Jesus  
CPF 027-551-601-60

Nome Amélia de Jesus  
CPF 027-551-601-60